



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6463 - Quinta-feira, 11 de Março de 2021.

Divulgação: Quinta-feira, 11 de Março de 2021. **Publicação:** Sexta-feira, 12 de Março de 2021.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio

Protocolo: 316922

PORTARIA 13367969/2021 **PORTARIA GRATIFICAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** **PROCESSO 21.0.000015998-8**

O COMITÊ PARA GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL (CGDEP), no uso de suas respectivas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 877, de 06 de março de 2020 e § 2º do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 20.654, de 13 de julho de 2020,

ESTABELECE:

Art. 1º Os Objetivos Institucionais para o exercício de 2021:

- I – Otimizar a gestão do equilíbrio financeiro e atuarial;
- II – Buscar a excelência no atendimento aos Segurados;
- III – Ampliar as ferramentas de gestão, buscando a excelência dos processos.

Art. 2º As Metas Anuais de Resultado (Mprev) com seus respectivos indicadores trimestrais de desempenho estão estabelecidos de acordo com o Anexo I.

Art. 3º O percentual de atingimento das Metas de Resultado (MPREV) para fins de pagamento da Gratificação Previdenciária (GPREV) ficará limitado a 100%.

Art. 4º Os chefes das Unidades responsáveis pelos indicadores deverão encaminhar ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação da GPREV os Formulários devidamente assinados, com os resultados dos seus indicadores, conforme os prazos abaixo:

- I – para os indicadores com periodicidade de apuração mensal até o 5º dia útil do mês seguinte ao do mês avaliado;
- II – para os indicadores com periodicidade de apuração trimestral até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre avaliado.
- III – para o indicador “Desempenho da Rentabilidade do Regime Capitalizado” o formulário será apresentado até o 8º dia útil do mês subsequente ao trimestre avaliado.

Parágrafo único. As justificativas, após apreciação do Comitê de Acompanhamento e Avaliação da GPREV, serão encaminhadas com parecer para homologação do Diretor-Geral.

Art. 5º Os planos de ação de cada indicador constam no Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Os resultados dos indicadores serão divulgados com arredondamento de duas casas decimais. Quando a terceira casa decimal for menor que cinco, o arredondamento será para baixo e quando for igual ou maior de cinco, o arredondamento será para cima.

Art. 7º Nos casos de aplicação do art. 6º do Decreto Nº 17.629, de 20 de janeiro de 2012, os pesos das MPrev em questão poderão ser redistribuídos e/ou revistos conforme avaliação do Comitê de Acompanhamento e Avaliação da GPREV e homologação da Direção-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio
RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda
CÉSAR AUGUSTO SCHIRMER, Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos
ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

[Anexo I - Metas Anuais de Resultado](#)

[Anexo II - Planos de Ação dos indicadores](#)

  [Edição Completa](#)

